

5016705
cancelado
17/09/07

CONTRATO Nº 186/2007
PROCESSO Nº 922.2007.01503
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA VISEL VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Diretor de Administração e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **LUIZ FERRAZ MOULIN** e a empresa **VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua São Pedro, nº 09, Carapina, Serra – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.341/0001-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LELIO CIMINI**, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, nº 645, apto 503, Jardim Camburi, Vitória ES, portador da carteira de Identidade nº 4664-CRE/MG, inscrito no CPF/MF nº 737.428.136-68, firmam o presente **CONTRATO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E OU MOTORIZADA, RONDA MOTORIZADA, SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, CONTROLE DE ACESSO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME/BARREIRA E SENSORES DE PRESENÇA, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **922.2007.01503**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1660 de 26/07/2007 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3270/2007, de 31/07/2007, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E OU MOTORIZADA, RONDA MOTORIZADA, SEGURANÇA PESSOAL ARMADA, CONTROLE DE ACESSO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME/BARREIRA E SENSORES DE PRESENÇA, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.



2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Pela prestação dos serviços, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 7.856.989,68 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para os 24(vinte e quatro) meses .
- 3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, findo os quais, poderão ser atualizados e levará em consideração a alteração havida nos montantes "A" e "B" como exposto abaixo:

Entende-se como montante "A", o valor correspondente ao custo de mão-de-obra na execução do Serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre SERVIÇOS objeto da licitação, conforme Planilha do **ANEXO II** do Edital e como Montante "B", o valor correspondente aos insumos e demais itens componentes do custo direto inicial conforme a mesma planilha.

- 1 – Sobre o montante "A" incidirá como índice de reajuste, a variação do percentual verificada no salário Normativo da Categoria de empregados a que pertença a mão-de-obra utilizada pela pessoa **CONTRATADA**.
- 2 – Sobre o montante "B" incidirá, como índice de reajuste a variação do percentual do Índice (IGPM – FGV), tendo como mês base o do orçamento da **CESAN** que é **junho/2007**.
Na hipótese de extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituir.
- 3.3 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstante, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 3.4 O pedido de reajustamento deverá ser instruído com comprovação formal da variação dos preços no mercado, conservada a proporcionalidade da composição analítica da proposta de preços inicialmente apresentada, e encaminhado diretamente ao gerenciador do **CONTRATO** para exame e encaminhamento interno.
- 3.5 O Gerenciador do **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 3.6 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos SERVIÇOS a que se refiram.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de **RETENÇÃO** dos valores relativos à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, de acordo com os critérios de medição estabelecidos no ITEM 3 do **ANEXO I** do Edital, preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução e aceitação dos

serviços da CESAN.

- 4.3 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 4.3.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição dos **SERVIÇOS**.

4.3.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho regional a que está vinculado, se for o caso) - 1ª nota fiscal;
- b) CND do INSS - 1ª nota fiscal;
- c) CRF do FGTS - 1ª nota fiscal.

OBS.: O documento a que se refere a letra "a", deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

4.3.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;

b) cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços;

c) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços.

4.3.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao I.N.S.S., F.G.T.S., I.S.S., bem como do Conselho Regional a que a **CONTRATADA** estiver vinculada, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos serviços.

- 4.4 Quando do pagamento das notas fiscais, a primeira inclusive, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços nelas contidos, para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente.
- 4.5 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL".
- 4.6 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 4.7 Do valor bruto das notas fiscais, poderá ser deduzido para fins de obtenção da base de cálculo da "retenção", as parcelas relativas a materiais ou equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis à execução dos **SERVIÇOS**, desde que previamente estabelecido contratualmente, devendo as mesmas serem discriminadas na nota fiscal. O valor da base de cálculo da "retenção" deverá manter relação com os valores da remuneração dos empregados, constantes da GFIP/RE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social).

- 4.8 A empresa **CONTRATADA** deverá anexar ao processo de faturamento a guia de recolhimento de INSS devidamente preenchida, informando no campo próprio, o número de sua própria inscrição no INSS, com o valor correspondente ao que será retido e recolhido pela **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** após efetuar o recolhimento do valor retido, encaminhará cópia da GPS à **CONTRATADA**.
- 4.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 4.12 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 4.13 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 dias após a emissão da **Ordem de Início de Serviços - OIS** que ocorrerá após a data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 5.2 Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente o prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Neste caso, deverá ser feita a devida previsão orçamentária quando da elaboração do Orçamento Programa da **CESAN**.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** consta do item 4, do Edital que a este integra.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

7.1.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexos, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

7.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas à proposta da empresa **CONTRATADA**.

7.1.3 A **CONTRATADA**, como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.



4/11

7.1.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.

7.1.6 Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela execução e pela perfeição técnica e econômica dos **SERVIÇOS** contratados.

7.1.7 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.

7.1.8 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas as suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.

7.1.8 Respeitar as normas internas da **CESAN**.

7.1.9 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

- 1) Executar os serviços de vigilância e segurança ora contratados, com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções expedidas pela **CESAN** em especial a Norma Interna ADM/VZ/038/02/06 – Identificação e controle de acesso nas dependências da **CESAN** de acordo com o **ANEXO XVI** do edital que a este integra.
- 2) Responsabilizar-se por qualquer dano em instalações da **CESAN** ou a terceiros e/ ou dano e extravio de materiais, resultante de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 3) Manter os guardas-vigilantes devidamente uniformizados, armados e portando as respectivas identidades, nos locais previamente estabelecidos e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- 4) Responsabilizar-se por todas despesas oriundas deste **CONTRATO**, tais como o pagamento dos tributos fiscais, emolumentos e de todos os encargos decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária.
- 5) Substituir imediatamente qualquer Guarda-Vigilante e/ou inspetores por solicitação da **CESAN**.
- 6) Fornecer à **CESAN** o endereço e a relação nominal dos Guardas-Vigilantes encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da carteira de trabalho, endereço residencial completo, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o nº deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 7) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares incidentes sobre as suas atividades.
- 8) Fornecer equipamentos de proteção individual –EPI'S, aos vigilantes e inspetores ou supervisores alocados aos serviços.
- 9) Fornecer à **CESAN** o número de registro de armas que serão utilizadas pelos vigilantes.
- 10) Dar ciência à fiscalização da **CESAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11) Efetuar o pagamento dos salários, gratificações e adicionais de seus empregados no prazo

determinado por lei.

- 12) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene conforme segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança, proteção individual a todos os componentes de sua equipe de trabalho ou àqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o serviço.
- 13) Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - a) Ser alfabetizado;
 - b) Possua qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
 - c) Bons princípios de urbanidade;
 - d) Pertencer ao quadro de empregados da **CONTRATADA**;
 - e) Observar a vedação, na execução das tarefas ajustadas, da utilização de pessoas que estejam respondendo a inquérito oficial, ou a processos judiciais criminais.
- 14) Deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência a **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 15) Ser responsável quinzenalmente e/ou eventualmente quando solicitado pela fiscalização, pela distribuição/entrega dos formulários previstos na Norma Interna ADM/VZ/038/02/06— Identificação e controle de acesso nas dependências da CESAN, nos postos de trabalho contratados.
- 16) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto.
- 17) Promover o registro do **CONTRATO**, sem ônus para a **CESAN** no cartório de títulos e documentos da Comarca de Vitória, neste Estado.
- 18) Em regime de locação fornecer material e equipamentos necessários para implantar o sistema de alarme por monitoramento eletrônico nos locais definidos pela **CESAN**.
- 19) Fornecer projeto de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços.
- 20) Informar com antecedência ao gestor de contrato os nomes e respectivos número de identificação dos funcionários prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da **CESAN**, para que seja providenciado o cadastramento junto à mesma.
- 21) Manter, permanentemente sob o regime de 24:00 h por dia, inspetores para fiscalização da execução dos serviços nas dependências da **CESAN**.
- 22) Manter o funcionamento do sistema de alarme através de monitoramento 24 horas por dia.
- 23) Fornecer o vale-transporte e o vale alimentação integralmente na totalidade da aplicação no mês, no primeiro dia útil de cada mês.
- 24) Cumprir as legislações e regulamentos vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 25) Cumprir e fazer cumprir a Norma ADM/VZ/038/02/06 e seus Procedimentos Operacionais.
- 26) Executar treinamento básico sobre Segurança e Higiene de Trabalho e Procedimentos Administrativos e operacionais estabelecidos na Norma ADM/VZ/038/02/06 aos seus funcionários.
- 27) Registrar as ocorrências policiais diretamente na Delegacia especializada e colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CESAN**,

facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

- 28) O salário a ser praticado neste **CONTRATO**, deverá observar rigorosamente o piso da categoria correspondente a cada profissional, fixado em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 29) Todos os profissionais a serem alocados na prestação de serviço deverão ter domínio dos procedimentos estabelecidos na Norma ADM/VZ038/02/06 e seus procedimentos operacionais, no ato da implantação do serviço de todos os "sites"/loais, estabelecendo plano de reciclagem anual, ou quando julgar necessário e ou/quando solicitado pela **CESAN**, em caso de alteração da Norma com impacto significativo nos procedimentos, interferindo diretamente na segurança da empresa.
- 30) Realizar visita técnica em "sites"/loais contratados e não contratados junto com a equipe a ser designada pela área fiscalizadora do **CONTRATO**, de acordo com o prazo fornecido pela **CESAN**, objetivando identificar situação de risco, apresentando relatório técnico e fotográfico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada.
- 31) Investigar e apresentar relatório das não conformidades, de acordo com os parâmetros legais.
- 32) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 33) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma ADM/VZ/038/02/06 e seus Procedimentos Operacionais.
- 34) Repassar para o(s) vigilantes que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada na instalações e suas imediações, anotando no livro de plantão, repassando ao respectivo inspetor e este à **CESAN**.
- 35) Manter abastecido todos os postos de Trabalho com formulários constantes na Norma ADM/VZ/038/02/06.
- 36) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da **CESAN**, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela área fiscalizadora deste **CONTRATO**.
- 37) Proibir aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à área fiscalizadora e ao responsável pela instalação, no caso de desobediência.
- 38) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens, de serviços, de empregados ou de terceiros.
- 39) Executar as rondas diárias conforme procedimentos operacionais estabelecidos na Norma ADM/VZ/038/02/06, verificando as dependências das instalações, inclusive situações de risco de invasão, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 40) Manter os vigilantes no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 41) Apresentar juntamente com a medição/fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço.

- 42) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 43) A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 44) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 45) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da **CESAN**.
- 46) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 47) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 48) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CESAN**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

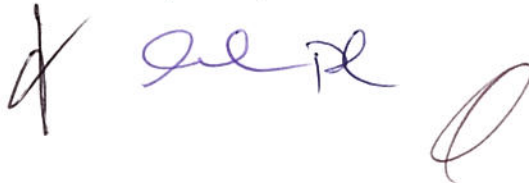
7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira nos termos deste **CONTRATO**;
- 7.2.2 Designar empregado responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- 7.2.3 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 7.2.4 Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento contratual através da DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - A-DSG;
- 7.2.5 Para os serviços de alarmes, disponibilizar e/ou instalar linhas telefônicas (Celular ou fixa) para transmissão dos dados para a central receptora, quando necessário;
- 7.2.6 Responsabilizar-se em executar serviços de alvenaria, fornecimento e assentamentos de tubos para passagem de cabos, padrão de energia elétrica de acordo com a demanda de cada localidade.

8 CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas



na Lei 8.666/93.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c) Multa de 1% (um por cento) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS- A-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - b) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
 - c) Verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre SERVIÇOS) no(s) Município (s) onde os SERVIÇOS serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos SERVIÇOS descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- 10.4 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

a) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;

b) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos SERVIÇOS descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;

c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos SERVIÇOS, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Municípios, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;

d) verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada;

e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;

f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;

g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos SERVIÇOS descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso;

h) antecipadamente cópia da nota fiscal a Divisão de Contabilidade e Custos, para adoção das providências inerentes ao seu provisionamento e recolhimento na data estabelecida.

10.5 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 10.4, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos SERVIÇOS. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente, de que trata o subitem 10.3, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos SERVIÇOS.

10.6 O valor da base de cálculo para retenção, deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.

10.7 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto a Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos SERVIÇOS", atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.7.1 Não serão admitidos na execução dos SERVIÇOS pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e

TBBM CONTRATO Nº 186/2007

10/11

Contábil da CESAN, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, R\$ 392.849,48 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, observadas as disposições constantes do MODELO que integra o **ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

10 de agosto de 2007
Paulo Ruy
PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.088.137-49

Leilio Gimini
LELIO GIMINI
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 737.428.136-68

Luiz Ferraz Moulin
LUIZ FERRAZ MOULIN
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA
CESAN
CPF Nº 252.347.737-87

TESTEMUNHAS:

a) *Andre Luiz da P. Souza*
b) *Gerente Comercial*
GERENTE COMERCIAL

prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato são provenientes da receita própria da CESAN, conta de custeio, conforme Códigos Contábeis nºs: REDES: 16.123.289.732.4000; 16.123.289.732.3500 e 16.123.289.732.3400. LIGAÇÕES PREDIAIS: 16.123.289.736.4000; 16.123.289.736.3500 e 16.123.289.736.3400. REF: Edital nº 006/2007 de Concorrência - CESAN Nº 920.2006.00187

Vitória, 09 de agosto de 2007.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 41170

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 193/2007**

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa GEOPERFURAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Perfuração de Poços Artesianos para Captação e Abastecimento de Água em Municípios do Estado do Espírito Santo, com fornecimento de materiais.

VALOR: R\$ 231.457,80 (duzentos e trinta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 08 (oito) meses e o prazo de execução integral das Obras e execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da Cesan.

REF.: Processo nº 863-2007-00061

Vitória-ES, 10 de Agosto de 2007.
Engº. Carlos Fernando Martinelli

Diretor de Operação do Interior da Cesan
Protocolo 41172

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 142/2007****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Vibra - Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO:

Execução de obras e serviços de reforma, ampliação e elaboração de projetos complementares das edificações para a instalação da portaria e de outras unidades organizacionais da CESAN, complementação da pavimentação e drenagem, no Centro Operativo de Carapina, no Município de Serra, neste Estado.

VALOR:

R\$ 1.160.970,19 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos).

PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será

de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo para execução integral das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato, provêm da receita própria da CESAN, conforme conta de custeio - Código do Empreendimento nº 42093500055-0010.

REF: Edital nº 008/2007 de Tomada de Preços - CESAN Nº 860.2006.00384

Vitória, 09 de agosto de 2007.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 41175

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 200/2007****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Ganem Engenharia Ltda.

OBJETO:

Execução de serviços de elaboração de estudos e projetos com ênfase em análise operacional nos sistemas de distribuição de água na Região da Grande Vitória, utilizando software de modelagem hidráulica com simulação em tempo estendido.

VALOR:

R\$ 785.898,70 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato, provêm da receita própria da CESAN, conforme Código de Empreendimento nº 12010010077/0013.

REF: Edital nº 005/2007 de Concorrência - CESAN Nº 854.2006.00336

Vitória, 09 de agosto de 2007.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 41176

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 186/2007**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e vigilância patrimonial armada, desarmada e ou motorizada, ronda motorizada, segurança pessoal armada, controle de acesso, vigilância eletrônica monitorada com utilização de sistema de alarme/barreira e sensores de presença a serem prestados nas instalações da CESAN, no estado do Espírito Santo.

LOTE 01:

VALOR: R\$ 7.856.989,68

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 182/2007. Protocolo: 922-2007-01503

Vitória, 10 de agosto de 2007.

Hélio de Sousa
Pregoeiro
Protocolo 41178

**ERRATA DO TERMO ADITIVO 04
CONTRATO Nº 231/2004**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: SOFTPLAN - Planejamento e Sistemas Ltda.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº 02

LEIA-SE : TERMO ADITIVO Nº 04
REF: Processo Nº 916-2006-00208

Vitória, 28 de Junho de 2007.

Rosa Maria Antunes
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Protocolo 41184

**Companhia de Habitação
e Urbanização do Estado
do Espírito Santo - COHAB****Resumo do 3º Termo Aditivo ao
Contrato**

Processo: Nº 102/2005

Contrato: Nº 006/2005

Pregão: Nº 002/2005

Contratante: COHAB-ES;

Contratada: VIGSERV - Serviços de Vigilância e Segurança LTDA;

Objeto: Reajuste de preço e prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância nas dependências da COHAB-ES;

Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2007;

Valor: R\$ 3.517,01/mês

Programa de Trabalho: Nº 04122080025670000

Natureza Despesa: Nº 339037.

Vitória-ES, 09 de Agosto de 2007.

Cláudio de Almeida
Thiago Soares
Diretor Presidente
Protocolo 41159

Resumo do Contrato

Processo: Nº. 510/2007

Contrato: Nº. 012/2007

Contratante: COHAB-ES;

Contratada: Ciclo Assessoria e Serviços Ambientais Ltda;

Objeto: Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Plano de Gerenciamento de Resíduos, para o Empreendimento denominado "Residencial Vila Oásis", situado no Município de Cariacica-ES.

Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Plano de Trabalho nº 1648202011565

Natureza de Despesa nº 44905/08

Fonte de Recurso nº 0101

Vitória-ES, 09 de Agosto de 2007.

Cláudio de Almeida
Thiago Soares
Diretor Presidente
Protocolo 41162

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

Instrução de Serviço Nº 718 de 07 de Agosto de 2007.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **Rafael Amorim Coutinho** para o cargo comissionado de Subgerente Financeiro e Contábil do DETRAN ES, Ref. DC-02.

Vitória, 07 de Agosto de 2007.

Luciene Maria Becacici Esteves Vianna
Diretor Geral - DETRAN/ES
Protocolo 40739

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
739 - INTERNA DE 07 DE AGOSTO
DE 2007**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, Alínea "c" do Decreto 4.593 - N, de 28/01/00, publicado em 28/12/00, republicado Em 28/12/01.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FABIANE COAN PUTTIM CUNHA**, para responder pela Chefia de Licenciamento da CIRETRAN de Nova Venécia no período de 01/09/2007 a 30/09/2007, em substituição a titular Do cargo que estará em férias.

Vitória, 07 de agosto de 2007.

LUCIENE MARIA BECACICI ESTEVES VIANNA
DIRETORA GERAL DO DETRAN
Protocolo 41138

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE PESSOAL Nº. 09/2007, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO
E O MUNICÍPIO DE IUNA.**

OBJETO: cessão do funcionário Pedro Deps Almeida para prestar serviços a Ciretran do Município.

VIGÊNCIA: a contar da data da publicação e término em 31 de dezembro de 2008.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Homologado através do processo nº. 37410741.

Vitória, 03 agosto de 2007.

LUCIENE MARIA BECACICI ESTEVES VIANNA
Diretora Geral do DETRAN/ES
Protocolo 41136